

Investimentos do RPPS: a Resolução nº 4.604/2017

No dia 19 de outubro de 2017 foi publicada a Resolução nº 4.604, que alterou a Resolução nº 3.922/2010. Com isso, alteram-se as regras para aplicação dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social, os RPPS.

O Conselho Monetário Nacional aprovou modificações na Resolução CMN nº 3.922, de 2010, para aperfeiçoar a norma e adequar a gestão de ativos dos RPPS às melhores práticas de investimentos, com incremento à austeridade, transparência e segurança nas aplicações dos correspondentes recursos. As alterações incentivam uma maior qualificação profissional dos gestores e incluem requisitos para a contratação de prestadores de serviços dos RPPS, com o objetivo de deixar transparente para a sociedade os custos com a gestão dos correspondentes ativos.

Foram alterados alguns limites de aplicação em ativos, conforme o grau de risco, bem como são inseridos condicionantes relevantes de diminuição de risco para aplicações em Fundos de Investimento em Participação (FIP) e em Direitos Creditórios (FIDC), como: exigência de experiência do gestor, informações para adequada avaliação dos riscos (balanços anuais auditados), adequada avaliação do risco (inclusive agência classificadora de riscos) e incentivos para aplicações em fundos com mais investidores (limitação de investimento de cada RPPS em 5% dos fundos com maiores riscos potenciais).

Diante das alterações os Institutos que, em decorrência da entrada em vigor desta Resolução, passem a apresentar aplicações em desacordo com o estabelecido, no qual terão um período de 180 dias, a contar da data de publicação, para que seja feita a readequação dos investimentos.

Pensando nisso, o Previlucas elaborou um resumo, que contém os pontos que irão causar os impactos mais significativos sobre a governança do RPPS.

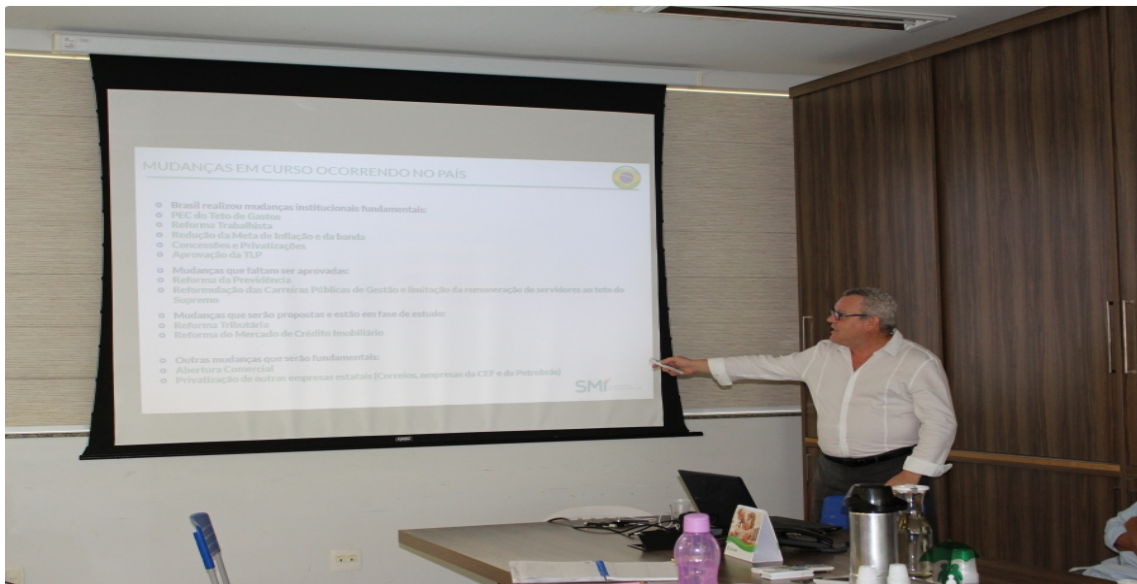
Enquadramento: Resolução nº 4.604/2017

O quadro abaixo relata os artigos da Resolução nº 4.604/2017, qual tipo de ativo eles se referem, e o seu respectivo limite de aplicação. Ressalta que a elaboração da Política de Investimentos (PI) do RPPS para o ano de 2018, cujo prazo de entrega foi estendido até 31/12, deve seguir s diretrizes apresentadas abaixo.

SEGMENTO DE RENDA FIXA		
Artigo	Tipo de Ativo	Limite
7°	Segmento Renda Fixa	100%
I	Aplicações de recursos exclusivamente em Títulos do Tesouro Nacional - (I, a + I, b + I, c)	100%
I, a	Títulos do Tesouro Nacional	100%
I, b	Fundos de Investimento 100% TTN (com sufixo Referenciado)	100%
I, c	Fundos de Índices Renda Fixa (100% TTN)	100%
II	Operações Compromissadas	5%
III	Fundos de Investimento Renda Fixa e Fundos de Índice (Benchmark não atrelado ao CDI) - (III, a + III, b)	60%
III, a	Fundos de Investimento Renda Fixa ou Referenciados (Benchmark não atrelado ao CDI)	60%
III, b	Fundos de Índices Renda Fixa ou Referenciados (Benchmark não atrelado ao CDI)	60%
IV	Fundos de Investimento Renda Fixa e Fundos de Índice - (IV, a + IV, b)	40%
IV, a	Fundos de Investimento Renda Fixa	40%
IV, b	Fundos de Índices Renda Fixa	40%
V	Letras Imobiliárias Garantidas (LIG)	20%
VI	Certificado de Depósito Bancário (CDB) e Poupança (VI, a + VI, b)	15%
VI, a	Certificado de Depósito Bancário (CDB)	15%
VI, b	Depósito de Poupança	15%
VII	FIDCs Fechados, Fundos Renda Fixa Crédito Privado e Fundos de Debêntures Incentivadas (VII, a + VII, b + VII, c)	5%
VII, a	Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) - Classe Sênior	5%
VII, b	Fundos de Investimento com sufixo Crédito Privado	5%
VII, c	Fundos de Investimento referente ao art. 3º da Lei nº 12.431/2011 (Debêntures Incentivadas)	5%
SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL		
Artigo	Tipo de Ativo	Limite
8°	Segmento Renda Variável	30%
I, a	Fundos de Investimento Referenciados em Ações (Índice composto por, no mínimo, 50 ações)	30%
I, b	Fundos de Índices Referenciados em Ações (Índice composto por, no mínimo, 50 ações)	30%
II, a	Fundos de Investimento Referenciados em Ações	20%
II, b	Fundos de Índices Referenciados em Ações	20%
III	Fundos de Investimento Multimercado	10%
IV	Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento Imobiliário	5%
IV, a	Fundos de Investimento em Participações	5%
IV, b	Fundos de Investimento Imobiliário	5%

APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018

No dia 06 de dezembro, o Consultor Econômico do PREVILUCAS, Ricardo Giovanardi da empresa SMI-Consultoria, apresentou a Política de Investimentos para o ano de 2018. A Política foi analisada e aprovada pelos membros do Conselho Curador e Comitê de Investimentos, conforme a resolução nº 3.922/2017 – BACEN. Participaram dessa reunião os membros





ros do Conselho Fiscal, Conselho Curador e Comitê de Investimentos.